



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PORTARIA Nº 9/2021/PRAE, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições, tendo em vista a necessidade de manutenção de um programa de assistência aos estudantes indígenas e quilombolas; as especificidades deste público frente às desigualdades sociais no Brasil; dos prazos estabelecidos no Edital nº 4/2021/PRAE, de 18 de janeiro de 2021, do Programa de Assistência Estudantil para Estudantes Indígenas e Quilombolas (PAIQ); a necessária adequação do Programa de à Resolução Normativa nº 157/2021/CUn, que estabelece o Calendário Acadêmico da UFSC para os períodos letivos de 2022; e ainda com o que é previsto nos Arts nº 13 e 14 da Resolução Normativa 32/CUn/2013 que, por similaridade, dita as regras de condicionalidade e renovação da Bolsa PAIQ,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer novos prazos para solicitações ao Programa de Assistência Estudantil para Estudantes Indígenas e Quilombolas (PAIQ), **Cadastro PRAE PAIQ**, apresentado junto à Coordenadoria de Assistência Estudantil (CoAEs/PRAE), e **Bolsa PAIQ**, com as mesmas normas e requisições do Edital nº 4/2021/PRAE.

Art. 2º Estipular, para o **Cadastro PRAE PAIQ**, **novo prazo para solicitação de atendimento e de envio de documentos**, de **01/02/2022** até **08/03/2022**, através do Edital nº 04/2021/PRAE, incluindo estudantes indígenas e quilombolas, validados/as por Comissão de Validação Étnico-Racial na UFSC, que não possuem status de “Análise Concluída” ou “Validação de Renda Deferida”. O resultado da análise do Cadastro da PRAE estará disponível em até dez (10) dias corridos após a data da entrega da documentação completa pelo/a estudante, sendo **25/03/2022**, o prazo limite para envio de documentos e informações solicitadas ao/a estudante.

Art. 3º Estipular, para a **Bolsa PAIQ**, **novo prazo para solicitação**, de **01/02/2022 a 15/02/2022 e de 01/03/2022 a 15/03/2022**, para estudantes indígenas e quilombolas que obtiveram em seu Cadastro PRAE o status de “Análise Concluída” ou “Validação de Renda Deferida”, nos anos de 2021 ou 2022, além de terem sido validados por Comissão de Validação Étnico-Racial na UFSC.

Art. 4º Estudantes que tenham iniciado o processo de envio de documentos do **Cadastro PRAE PAIQ até o dia 01/12/2021** e o mesmo não tenha sido concluído, têm até o dia **15/12/2021** para enviar a documentação pendente para a conclusão da análise no prazo estabelecido no Art. 16 do Edital nº 4/2021/PRAE, caso contrário, o processo de análise será retomado considerando o novo prazo constante no Art. 2º da presente Portaria.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos  
Estudantis.

PEDRO LUIZ MANIQUE BARRETO  
*(Original firmado)*